



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

DAE

NOME: LEI NR. 727/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS, RESPECTIVOS PADRÕES E CARGA/HORÁRIA, BEM COMO DE NOVAS VAGAS (NÚMERO DE CARGOS) EM CARGO JÁ EXISTENTE, NO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS - ANEXO I, DA LEI NR. 569/94, DE 02.02.94, ALTERADO PELAS LEIS NRS. 680/97 E 697, E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº 22/99

R.



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 727/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS, RESPECTIVOS PADRÕES E CARGA/HORÁRIA, BEM COMO DE NOVAS VAGAS (NÚMERO DE CARGOS) EM CARGO JÁ EXISTENTE, NO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS – ANEXO I, DA LEI NR. 569/94, DE 02.02.94, ALTERADO PELAS LEIS NRS. 680/97 E 687/97, E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal nr. 569/94, de 02.02.94, modificado pelas Leis nrs. 680/97, de 07.10.97 e nr. 687/97, de 22.12.97, com criações de novos cargos e respectivos anexos V – ENCARREGADO COMERCIAL, LEITURISTA, OPERADOR DE ETA, QUÍMICO, ATENDENTE OPERACIONAL, respectivos números, Padrões e Carga Horária, bem como de 03 vagas (NR. DE CARGOS) para o Cargo, já existente de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando a vigor com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

- continuação da Lei nr. 727/99, de 16 de março de 1.999 -

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

<u>DENOMINAÇÃO DE CARGOS</u>	<u>NR.CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>C/H SEMANAL</u>
------------------------------	------------------	---------------	--------------------

**GRUPO OCUPACIONAL:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Leiturista	04	4	44 horas
------------	----	---	----------

Oficial Administrativo	11	5	44 horas
------------------------	----	---	----------

Encarregado Comercial	01	9	44 horas
-----------------------	----	---	----------

**GRUPO OCUPACIONAL:
OPERACIONAL**



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

- continuação da Lei nr. 727/99, de 16 de março de 1.999 -

Atendente Operacional 04 5 44 horas

Operador de ETA 04 6 44 horas

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Químico 01 S1 44 horas

§ ÚNICO – O Cargo de DIRETOR DO DAE/JAC, criado pela Lei nr. 684/97, de 08.12.97, fica integrado ao ANEXO II e acrescido o respectivo ANEXO V (art. 12), Padrão CC8/FG8, na Lei nr. 569/94, de 02.02.94.

Artigo 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar, em caráter excepcional e por Prazo Determinado, de, até, seis (06) meses de duração, pessoal para ocupar os cargos e vagas criadas por força do artigo 1º desta Lei, bem como de duas (02) vagas de Agentes de Serviços Gerais e uma (01) vaga de Vigia/Guarda Municipal, já existentes.



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

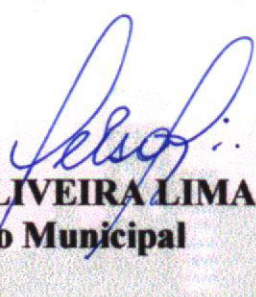
Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

- continuação da Lei nr. 727/99, de 16 de março de 1.999 -

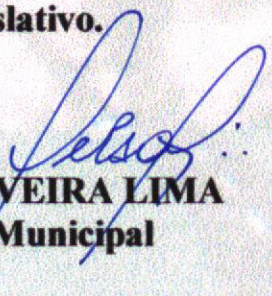
§ ÚNICO – Antes do vencimento do prazo da autorização que trata o “caput” deste artigo, o Executivo fica obrigado a realizar Concurso Público de prova ou provas e títulos para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei, vedado a prorrogação do contrato existente ou novas contratações por prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE MARÇO DE 1999**

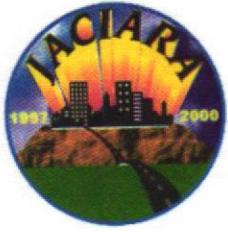

CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 727/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: LEITURISTA

PADRÃO: 04

SINTESE DOS DEVERES: Efetuar Leitura dos Hidrômetros quanto ao consumo de água – Fiscalizar as ligações com possíveis violações – entregar as tarifas de água aos usuários;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Além daquelas especificadas pela Síntese dos Deveres, orientar os usuários quando estes estão usando a água de forma irregular e quanto a possíveis vazamentos nas ligações, sempre sob a supervisão direta do responsável pelo setor, executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

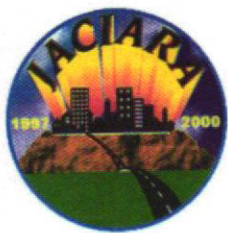
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio, fornecido pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I Grau Completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 727/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: OPERADOR DE ETA

PADRÃO: 06

SINTESE DOS DEVERES: Execução do Tratamento de água, execução da distribuição de água para os bairros - controle na distribuição de Produtos Químicos no tratamento – coletar água para análise.

EXEMPLOS DE OBRIGAÇÕES: Sempre sob a orientação do Responsável pelo setor, preparar as dosagens certas dos produtos químicos no tratamento de água, antes da sua distribuição, verificar a qualidade de água, mesmo depois do tratamento – exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio, fornecido pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I Grau Completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 727/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: ATENDENTE OPERACIONAL

PADRÃO: 05

SINTESE DOS DEVERES: Execução de remanejamento de cavalete, vazamentos de ramal e rede - execução de ligações novas - auxílio no corte de abastecimento de água e quanto a limpeza na estação de tratamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: sempre sob a direção do responsável pelo setor, orientar os usuários, na compra dos materiais para execução de ligações novas e também sobre vazamentos, manutenção de rede de água, exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio fornecido pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I Grau Completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 727/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: QUIMICO

PADRÃO: S1

SINTESE DOS DEVERES: Execução de Análise Química e Fisiológica da água.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Verificar o grau de impureza da água, antes do tratamento, para que seja feita a dosagem certa dos produtos químicos a serem usados no tratamento da água – exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Químico.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 627/99, DE 16 DE MARÇO DE 1.999

ANEXO V (ART. 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: DIRETOR DO DAE/JAC

PADRÃO: CC8

SINTESE DOS DEVERES: Direção Administrativo-Funcional do DAE/JAC.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, Organizar, Controlar e Dirigir os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas para o legal e regular funcionamento do DAE/JAC, além de todas aquelas estabelecidas para o Cargo de DIRIGENTE DE SETOR, constantes do ANEXO V, da Lei Municipal nr. 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário:** Período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras:** O exercício do Cargo e/ou Função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

MEMORANDO INTERNO NR. 001/98

DE: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT - D A E/J A C

PARA: PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade especial, em atendendo ao que consta dos termos do nr. 01, do artigo 9º, da Lei Municipal nr. 684/97, de 08.12.97, solicitar-vos a aprovação do quadro de pessoal, para funcionamento, em caráter emergencial e provisório, deste DAE/JAC, através de contrato por prazo determinado, por um período de, até, hum ano de duração, até que possamos estabelecer o nosso QUADRO DE PESSOAL DEFINITIVO, de conformidade com a discriminação abaixo:

- 01 ENCARREGADO COMERCIAL - 03 ATENDENTES ADMINISTRATIVOS - 04 FISCAIS/LEITURISTAS - 01 ENCARREGADO OPERACIONAL - 04 ATENDENTES OPERACIONAIS - 02 SERVENTES OPERACIONAIS - 01 GUARDA OPERACIONAL - 04 ENCARREGADOS DE TRATAMENTOS DE ÁGUAS - 01 COPEIRA - 01 QUÍMICO OU ENGENHEIRO SANITARISTA - 01 ELETROMECHANICO e 01 PITOMETRISTA.

Sem mais, subscrevo mui

Atenciosamente.

JACIARA-MT., 09 DE NOVEMBRO DE 1.998

Heitor A. Kroth
HEITOR AVELINO KROTH
Diretor do DAE/JAC

P.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

ESTRUTURA ORGÂNICA DO DAE/JAC

QUADRO DE PESSOAL

I - SECÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - S A F

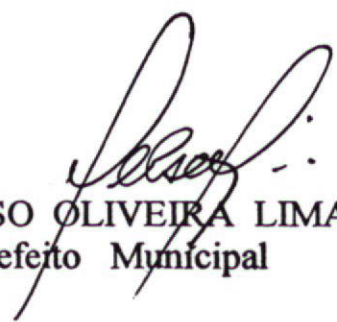
CARGOS EFETIVOS	QUANT.	PADRÃO	HORAS/SEM
ENCARREGADO COMERCIAL	01✓	09	44 HS.✓
OFICIAL ADMINISTRATIVO	03✓	05	44 HS.
LEITURISTA	04✓	04	44 HS.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02✓	02	44 HS.
GUARDA / VIGIA	01✓	02	44 HS

II - SECÇÃO DE OPERAÇÃO E EXPANÇÃO - S O E

CARGOS EFETIVOS	QUANT.	PADRÃO	HORAS/SEM.
ATENDENTE OPERACIONAL	04✓	05	44 HS.
OPERADOR DE ETA	04✓	06	44 HS.
QUIMICO (NIVEL SUPERIOR)	01	S1	44 HS.

Fica aprovado o Quadro de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara – DAE/JAC, acima especificado.

JACIARA-MT., 12 DE NOVEMBRO DE 1.998


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm 1997-2000

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA DAE/JAC

Jaciara, 23 de Dezembro de 1998.

Ofício n.º 067/98

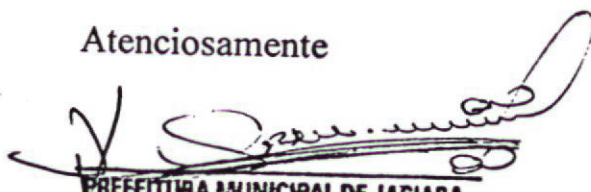
À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ILMO SR MARCOS CARDOSO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referente: Relação de Funcionários

Conforme solicitação verbal de V.S.^a encaminho através deste a Relação dos Funcionários lotados neste Departamento, tanto os cedidos pela SANEMAT quanto os contratados pela Prefeitura Municipal de Jaciara.

Pelo exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Heitor A. Kroth
Diretor DAE/JAC



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm - 1997-2000

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA DAE/JAC

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO DAE/JAC

FUNCIONÁRIOS CEDIDOS AO DAE PELA SANEMAT:

- * CLEIDIMAR ARRUDA DA SILVEIRA - FISCAL DE CONSUMO;
- * DENISE TERESINHA STOFFEL - AUX. COMERCIAL - SECRETÁRIA;
- * EDSON SOUZA DO NASCIMENTO - AUXILIAR OPERACIONAL;
- * GILVAN FERREIRA MAGALHÃES - FISCAL DE CONSUMO;
- 5 * HILTON NUNES DA SILVA RODRIGUES - ENG. SANITARISTA;
- * JESUALDO MORAES DA SILVA - FISCAL DE CONSUMO;
- 1 * JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO - OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - E.T.A.;
- * PEDRO DA SILVA - MOTORISTA E AUXILIAR OPERACIONAL;
- 2 * SIMÃO DURAND DE ALMEIDA - OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

FUNCIONÁRIOS CONTRATOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:

- * ALCIDES DINIZ RODRIGUES - MOTORISTA E AUXILIAR OPERACIONAL;
- 1 * CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - AUXILIAR OPERACIONAL;
- 3 * EZAIRO ANTONIO CAPELLARI - OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA;
- * HAROLDO FERNANDES DE JESUS GOMES - AUXILIAR COMERCIAL;
- 4 * PAULO PEREZ FERREIRA - OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA;
- * PAULO ROBERTO DA SILVA - ENCARREGADO DO SETOR COMERCIAL;
- RODRIGUES JOSÉ BERTOLINO - AUXILIAR OPERACIONAL.

**COMISSÃO ESPECIAL**

Projeto de Lei n.002/99 do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação, denominação e numero de cargos, respectivos padrões e cargas/horária, bem como novas vagas - numero de cargos - em cargo jja existente, no quadro permanente de cargos - anexo I da Lei 569/94 de 02.02.94, alterado pelas leis 680/97 e 687/97, e autorização ao Poder Executivo para contratação de pessoal por prazo determinado, e da outras providencias.

RELATÓRIO

O Poder Executivo elaborou o projeto de lei acima mencionado, para atender o funcionamento regular da DAE/JAC, dentro da estrutura necessária para o bom desempenho do setor.

Assim e que cria no artigo primeiro os cargos de encarregado comercial - leiturista - operador de eta - químico - atendente operacional, incluindo-os no Anexo I da Lei 687/97.

Alem da criação dos cargos mencionados, aumenta em numero mais as vagas de oficial administrativo já existente., bem como pode autorização para contratar pessoal para os cargos criados, para mais duas vagas de agente de serviços gerais e uma vaga de vigia, já existentes, por prazo determinado ate 12 meses de duração.

PARECER

O Projeto de Lei e constitucional, legal e regimental.

Pela mensagem do Executivo vimos ser necessário a criação dos novos cargos, sem os quais o DAE/JAC não poderá funcionar.

Estamos no inicio do exercício e o orçamento por certo devera suportar os novos cargos e as novas vagas criadas.

O contrato por prazo determinado e necessário por não haver pessoal contratado para os cargos que necessitam de preenchimento.

Assim sendo, somos de parecer FAVORÁVEL a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1 999

Vereadora Ivamilda Carlos de Moraes - Membro

Vereador Valdemir Veridiano da Costa / Membro

Vereador Claudio Ximenes Lopes / Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.002/97 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE TRATA DE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA O DAE/JAC.

Os vereadores que esta subscrevem, estudando o projeto de lei acima mencionado, apresentam ao mesmo as emendas abaixo relacionadas:

PRIMEIRA EMENDA SUBSTITUTIVA

O Anexo I do artigo 1º.- passa a ter a redação abaixo somente nos cargos que se refere, os demais cargos permanecerão inalterados:

ANEXO I

Denominação do cargo	nº. de cargo	padrão	carga/horária
LEITURISTA	03	4	44 HORAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	11	5	44 HORAS

SEGUNDA EMENDA SUBSTITUTIVA

O Artigo 2º. passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara autorizado a contratar, em caráter excepcional e por prazo determinado de até 06 (seis) meses de duração, pessoal para ocupar os cargos e vagas criados por força desta Lei, bem como de 02 (duas) vagas de Agentes de Serviços Gerais e 01 (uma) vaga de Vigia/Guarda Municipal já existentes.

TERCEIRA EMENDA - ADITIVA

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 2º., com a seguinte redação:

Artigo 2º.~.....

Parágrafo único: - Antes do vencimento do prazo da autorização que trata o “caput” deste artigo, o Executivo fica obrigado a realizar concurso publico de prova ou provas e títulos para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei, vedado a prorrogação do contrato existente ou novas contratações por prazo determinado.

Em, 24 de fevereiro de 1999

Vereador Milton Ferreira Júnior - autor

Vereador Antônio Lucas Gomes Neto - autor

Vereador Sérgio Straliothto - autor

Vereador Altino Porto Junior

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 002/99, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.999

“Dispõe Sobre a Criação, Denominação e Número de Cargos, Respectivos Padrões e Carga/Horária, Bem como de Novas Vagas (Número de Cargos) em Cargo já Existente, no Quadro Permanente de Cargos - Anexo I, da Lei Nr. 564/94, de 02.02.94, Alterado pelas Leis Nrs. 680/97 e 687/97, e Autorização ao Poder Executivo para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nr. 569/94, de 02.02.94, modificado pelas Leis 680/97, de 07.10.97 e nr. 687/97, de 22.12.97 com criações de novos cargos e respectivos anexos V-ENCARREGADO COMERCIAL, LEITURISTA, OPERADOR DE ETA, QUÍMICO, ATENDENTE OPERACIONAL, respectivos números, Padrões e Carga Horária, bem como de 03 vagas (Nr. de Cargos) para o Cargo, já existente, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando a vigor com a seguinte redação:

26

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NR.CARGOS	PADRÃO C/H	SEMANAL
-----------------------	-----------	------------	---------

GRUPO OCUPACIONAL:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Leiturista	04	4	44 horas
------------	----	---	----------

Oficial Administrativo	11	5	44 horas
------------------------	----	---	----------

Encarregado Comercial	01	9	44 horas
-----------------------	----	---	----------

260

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

GRUPO OCUPACIONAL:
OPERACIONAL

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Atendente Operacional	04	5	44 horas
-----------------------	----	---	----------

.....

.....

Operador de ETA	04	6	44 horas
-----------------	----	---	----------

GRUPO OCUPACIONAL:
NÍVEL SUPERIOR

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Químico	01	S1	44 horas
---------	----	----	----------

46
120

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

§ ÚNICO - O cargo de DIRETOR DO DAE/JAC, criado pela Lei nr. 684/97, de 08.12.97, fica integrado ao ANEXO II e acrescido o respectivo ANEXO V (art. 12), Padrão CC8/FG8, na Lei nr. 569/94, de 02.02.94.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar, em caráter excepcional e por Prazo Determinado, de até seis (06) meses de duração, pessoal para ocupar os cargos e vagas criadas por força desta Lei, bem como de duas (02) vagas de Agentes de Serviços Gerais e uma (01) vaga de Vigia/Guarda Municipal, já existentes.

§ ÚNICO - Antes do vencimento do prazo da autorização que trata o "caput" deste artigo, o Executivo fica obrigado a realizar Concurso Público de prova ou provas e títulos para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei, vedado a prorrogação do contrato existente ou novas contratações por prazo determinado.

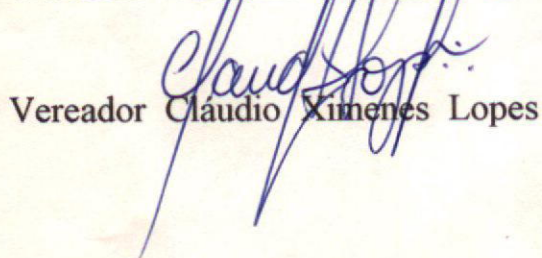
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES
EM, 02 de março de 1.999

COMISSÃO ESPECIAL


Vereadora Ivanilda Carlos de Moraes


Vereador Valdemir Veridiano da Costa


Vereador Claudio Ximenes Lopes



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT 03

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

MENSAGEM AO PROJ. DE LEI NR. 002/99, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.999

1

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Prefeito Municipal, persistindo no seu intento em buscar a regularização de questões administrativo-funcionais, junto ao recém criado DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE JACIARA – DAE/JAC, e

CONSIDERANDO que desde a efetiva transferência administrativa dos serviços de abastecimento de água e esgoto de Jaciara, da SANEMAT para a Prefeitura Municipal, este Executivo vem buscando manter em funcionamento suas atividades, através de servidores cedidos, em caráter provisório, pela própria SANEMAT, em cumprimento a acordo de transição firmado com o Município, auxiliados por outros do seu próprio quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que com o vencimento do referido acordo firmado, que prestes está para ocorrer, ficará o DAE/JAC desprovido, técnica e administrativamente, das condições executivas necessárias para a regular prestação do vital serviço à coletividade Jaciarense;

CONSIDERANDO a formalizada alerta solicitativa do Diretor do DAE/JAC, no sentido de que este Executivo contrate pessoal, por prazo determinado, de até um ano de duração, a fim de que o referido Departamento de Águas e Esgotos de Jaciara-MT, possa ter um quadro mínimo e provisório de pessoal, para o seu regular funcionamento, após o retorno funcional dos servidores à SANEMAT;



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT 09

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000 A

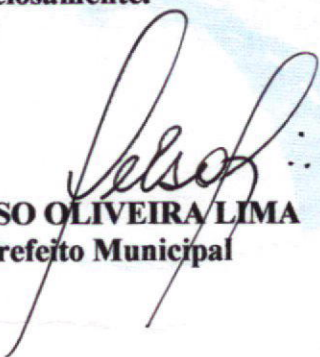
CONSIDERANDO que a maioria dos Cargos apontados pelo Chefe do DAE-JAC não constam, por lei, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaciara, assim como o número das solicitadas vagas de cargos já existentes e, ainda que, mesmo com a criação dos aludidos Cargos e Vagas, a necessária realização de concurso público, demanda considerável tempo, o qual a administração não pode esperar, especialmente por se tratar, o serviço que se presta à coletividade, de excepcional interesse público, tendo em vista a estreita dependência que a Saúde Pública tem com a qualidade de sua regular prestação,

CONSIDERANDO, finalmente, a identificação de possíveis responsabilidades futuras quanto ao impedimento do regular fornecimento de água para o Município de Jaciara-MT,

Faz uso da presente para encaminhar-vos o incluso Projeto, para que possa, o mesmo, após receber as devidas e necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, com convocações de sessões extraordinárias, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos, do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

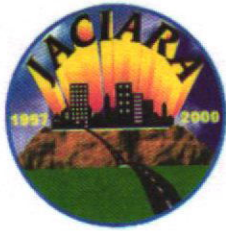

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXMO.

SR. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA-MT

N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

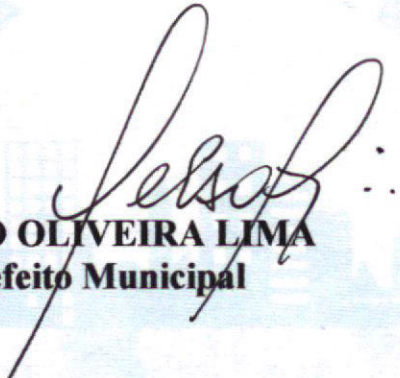
07
2

§ ÚNICO – O Cargo de DIRETOR DO DAE/JAC, criado pela Lei nr. 684/97, de 08.12.97, fica integrado ao ANEXO II e acrescido o respectivo ANEXO V (art. 12), Padrão CC8/FG8, na Lei nr. 569/94, de 02.02.94.

Artigo 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar, em caráter excepcional e por Prazo Determinado, de, até, doze (12) meses de duração, pessoal para ocupar os cargos e vagas criadas por força do artigo 1º desta Lei, bem como de duas (02) vagas de Agentes de Serviços Gerais e uma (01) vaga de Vigia/Guarda Municipal, já existentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

08
A

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: ENCARREGADO COMERCIAL

PADRÃO: 09

SINTESE DOS DEVERES: Orientar, Supervisionar e Executar o Atendimento Comercial do DAE.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Responsável pelas execuções dos serviços prestados pelos Leituristas – Atendente Comercial – execução de tarifas de Água e Esgoto e Ordem de Serviços – verificar Tarifas de Água antes de serem entregues aos usuários - atender os usuários, quanto a reclamações sobre tarifas – acompanhar a execução de cortes no fornecimento de água – verificar vazamentos nas residências, junto com o Atendente Operacional – executar outras atividades compatíveis com as específicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio, fornecido pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: II Grau Completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

09
A

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: LEITURISTA

PADRÃO: 04

SINTESE DOS DEVERES: Efetuar Leitura dos Hidrômetros quanto ao consumo de água – Fiscalizar as ligações com possíveis violações – entregar as tarifas de água aos usuários;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Além daquelas especificadas pela Síntese dos Deveres, orientar os usuários quando estes estão usando a água de forma irregular e quanto a possíveis vazamentos nas ligações, sempre sob a supervisão direta do responsável pelo setor, executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio, fornecido pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I Grau Completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

10
A

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: ATENDENTE OPERACIONAL

PADRÃO: 05

SINTESE DOS DEVERES: Execução de remanejamento de cavalete, vazamentos de ramal e rede - execução de ligações novas - auxílio no corte de abastecimento de água e quanto a limpeza na estação de tratamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: sempre sob a direção do responsável pelo setor, orientar os usuários, na compra dos materiais para execução de ligações novas e também sobre vazamentos, manutenção de rede de água, exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio fornecido pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I Grau Completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

11
4

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: OPERADOR DE ETA

PADRÃO: 06

SINTESE DOS DEVERES: Execução do Tratamento de água, execução da distribuição de água para os bairros - controle na distribuição de Produtos Químicos no tratamento – coletar água para análise.

EXEMPLOS DE OBRIGAÇÕES: Sempre sob a orientação do Responsável pelo setor, preparar as dosagens certas dos produtos químicos no tratamento de água, antes da sua distribuição, verificar a qualidade de água, mesmo depois do tratamento – exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio, fornecido pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I Grau Completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

12
A

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: QUIMICO

PADRÃO: S1

SINTESE DOS DEVERES: Execução de Análise Química e Fisiológica da água.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Verificar o grau de impureza da água, antes do tratamento, para que seja feita a dosagem certa dos produtos químicos a serem usados no tratamento da água – exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanal;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Químico.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

ANEXO V (ART. 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: DIRETOR DO DAE/JAC

PADRÃO: CC8

SINTESE DOS DEVERES: Direção Administrativo-Funcional do DAE/JAC.

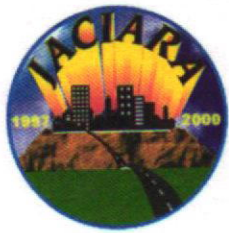
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, Organizar, Controlar e Dirigir os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas para o legal e regular funcionamento do DAE/JAC, além de todas aquelas estabelecidas para o Cargo de DIRIGENTE DE SETOR, constantes do ANEXO V, da Lei Municipal nr. 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- b) **Outras:** O exercício do Cargo e/ou Função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.

“””



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

NOTA ORIENTATIVA

**SALÁRIOS ATUAIS/MENSAIS PARA OS RESPECTIVOS CARGOS,
OBJETO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR**

QUIMICO - PADRÃO S1.....R\$ 891,63

ENCARREGADO COMERCIAL – PADRÃO 9R\$ 584,93

OPERADOR DE ETA – PADRÃO 6.....R\$ 439,87

ATENDENTE OPERACIONAL – PADRÃO 5.....R\$ 395,31

OFICIAL ADMINISTRATIVO – PADRÃO 5.....R\$ 395,31

LEITURISTA – PADRÃO 4.....R\$ 351,31

VIGIA/GUARDA MUNICIPAL – PADRÃO 2.....R\$ 263,96

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PADRÃO 2.....R\$ 263,96

DAE